

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 25/10/1999.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 17H20.**

**Aprovada em 02/11/99 e publicitada através do Edital nº 380/99.**



**Ordem do Dia:**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1999.
2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.

**III - PLANEAMENTO**

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NOS TOVINS/AREEIRO/MALHA 7 – REPROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJECTO, COFINANCIADO PELO PROCENTRO.
2. PONTE EUROPA E REMATE URBANO NA BOAVISTA – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO.
3. QUINTA DAS VARANDAS/CLUBE DOS EMPRESÁRIOS – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM VISTA À DISPONIBILIZAÇÃO IMEDIATA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE EUROPA E NÓ DA BOAVISTA.

**IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. GESTÃO IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A., SITO NA QUINTA DO JUNQUEIRO – PROPOSTA DE DECISÃO – REGTº 48473/99.
2. ALFREDO ALVES LUCAS – PROJECTO DE LOTEAMENTO NO VALE DAS FLORES/ADITAMENTO – REGTº 23872/99.
3. JUSTINO MONTEIRO DE ARAÚJO GONÇALVES – LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ – REGTº 7826/99.
4. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ, FONTE DA TALHA – INFORMAÇÃO PRÉVIA – REGTº 30847/99.
5. ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº 41362/99.
6. CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS PROGRESSO – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DOS ARRANJOS EXTERIORES E ARRUAMENTOS NA TRAVESSA DOS NAVEGADORES – REGTº 31301/99.
7. PINGO DOCE, DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR – INSTALAÇÃO DE SUPERMERCADO NA AV.CALOUSTE GULBENKIAN – REGTº 41206/99.

**V- OBRAS MUNICIPAIS**

1. EX. EN 111-1 – BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA – PAVIMENTO BETUMINOSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ENTRE KM 0 + 000 E KM 1 + 137.
2. CONSERVAÇÃO DE VIAS – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
3. PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO:
  - a) Cernache;
  - b) S.Paulo de Frades;
  - c) Santo António dos Olivais.
4. CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – CONCURSO PÚBLICO.

**VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. CRIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ZONA PÁTIO DA INQUISIÇÃO/CERCA DE S.BERNARDO, JARDIM DA CERCA DE S.BERNARDO E RECONVERSÃO DA ALA POENTE DO ANTIGO COLÉGIO DAS ARTES – PROPOSTA DE ANULAÇÃO.
2. TRANSPORTES ESCOLARES 1999/2000 – NOVAS CANDIDATURAS – ALTERAÇÕES E RECLAMAÇÕES.
3. OBRAS A LEVAR A EFEITO NO EDIFÍCIO SITO NA AVª.DIAS DA SILVA, 204-206 – COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECREIA.

**VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**

1. CORO DOS ANTIGOS ORFEONISTAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.

**VIII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLECTORES, SOBRE VIATURA PESADA CONCURSO PÚBLICO Nº 05/99 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
2. REDE DE SANEAMENTO NA TRAVESSA DA FONTANHEIRA E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM S.MARTINHO DO BISPO/- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
3. REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO TOVIM DO MEIO AO PICOTO DOS BARBADOS – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
4. 4ª ALTERAÇÃO À DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE RESULTADOS 1999 – CUSTOS DE EXPLORAÇÃO; 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE TESOURARIA 1999 – PAGAMENTOS.

**IX - ASSUNTOS DIVERSOS**

1. BANCO DE PORTUGAL – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

**X - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado  
**Vereadores:** Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal  
Jorge Manuel Monteiro Lemos  
João António Faustino da Silva  
Luis Malheiro Vilar  
Manuel Moreira Claro  
José Francisco Pereira Rodeiro  
José António da Silva Ferreira Ribeiro  
João Oliveira Torres Pardal  
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.



### **DELIBERAÇÕES TOMADAS**

No início da reunião o Sr. Presidente declarou que cerca das 16 horas a reunião seria interrompida, a fim de poder assistir à tomada de posse do XIV Governo Constitucional, tendo sido convidado para a cerimónia depois de ter elaborado a agenda para esta reunião.

#### **I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1999.**

*Deliberação nº2556 /99 (25/10/99):*

- **Aprovar a acta da reunião do dia 18 de Outubro de 1999, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

##### **I.2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado aos Srs. Vereadores uma proposta de delegação de competências a qual decorre da aplicação da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que veio estabelecer novas competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, cujo teor é o seguinte:

“Tendo presente

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que redefine o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, com especial destaque para os Municípios, bem como de delimitação da intervenção da Administração Central e da Administração Local; e

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que veio actualizar e estabelecer as novas competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

E considerando

a) Que a Lei 169/99 é um diploma estruturante que revoga o regime jurídico anterior, fixado no Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações posteriores;

b) Que em resultado da nova lei se torna necessário actualizar e complementar a delegação de competências que me foi feita por deliberações de 16 de Janeiro e de 9 de Fevereiro de 1998;

c) E que é objectivo da Câmara promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica.

Proponho:

Que, actualizando e complementando as deliberações n.º 5/98 e 107/98, e ao abrigo e nos termos dos artigos 64.º e 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegar, as necessárias competências legais para:

01-Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

02-Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;

03-Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;

04-Aliénar os bens móveis que se tornem dispensáveis nos termos da lei;

05-Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;

06-Aliénar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;

07-Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;

08-Organizar e gerir os transportes escolares;

09-Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

10-Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

11-Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;

12-Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;

13-Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

14-Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

15-Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

16- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

17-Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

18-Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, os mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente ao quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

19-Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município.

20-Executar as opções do plano e o orçamento aprovados;

21-Elaborar e aprovar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação do órgão deliberativo;

22-Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

23-Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

24-Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em pareceria com outras entidades da administração central;

25-Designar os representantes do Município nos conselhos locais, nos termos da lei;

26-Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

27-Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

28-Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

29-Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;

30-Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

31-Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

32-Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

33-Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

34-Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

35-Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

36-Conceder licenças acidentais de recinto e de instalação e funcionamento de recintos de espectáculos públicos e de natureza artística, regulamentados pelo Decreto-Lei 315/95, de 28 de Novembro;

37 - Conceder isenções de taxas nos termos e nos casos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal da Tabela de Taxas (Edital n.º 397/98);

38-Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.”

A propósito deste assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que tendo presente o articulado da nova lei que define as atribuições e competências das autarquias locais e a delegação de competências proposta pelo Sr. Presidente, pese embora o seu enquadramento legal, considera que algumas delas deveriam ser expurgadas da proposta, devendo manter-se na competência do plenário, tais como as enunciadas nos pontos 02, 05, 06, 10, 12 e 21.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu estar de acordo que é necessário dar cumprimento à Lei nº. 169/99. No entanto não pode deixar passar em claro um contraste significativo entre a rapidez de adaptação da delegação de competências no Sr. Presidente e o cumprimento de outros artigos, nomeadamente o artº. 86º que diz que em cada reunião há um período de sessenta minutos antes da ordem do dia para tratar de assuntos de interesse para a autarquia, que conduz a uma alteração ao regimento das reuniões da Câmara Municipal. Referiu também o nº. 8 do artº. 64º., segundo o qual passa a ser incompatível os membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra serem membros da Assembleia Municipal. Também o nº. 5 do artº. 73 que diz que devem ser disponibilizados a todos os vereadores o espaço físico, meios e apoio de pessoal necessários ao exercício do respectivo mandato. Disse ainda o Sr. Vereador que pese embora a lei facultar a delegação de competência nada obriga a Câmara a delegar um conjunto tão vasto de competências no Presidente. Assim sendo colocou algumas objecções a alguns itens da proposta de delegação de competências apresentada pelo Sr. Presidente identificados com os nº.s 05,09,10,15,21,25 e 27, que no seu entendimento constitui em excesso de presidencialismo e uma delegação maximalista, que não é favorável no quadro que se exerce o mandato desta Câmara Municipal.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador João Silva referiu que efectivamente a lei entrou em vigor em 19/10/99 e só a partir desta data seria possível desenvolver o trabalho necessário ao cumprimento do articulado da lei procedendo-se em conformidade. Relativamente à delegação de competências proposta, a mesma tem a ver com actos concretos que se decidem quotidianamente, e como tal urge que esse quadro seja devidamente clarificado para evitar o surgimento de dificuldades ou problemas nas relações com os munícipes ou com o desenvolvimento dos processos, sem prejuízo de todos os aspectos da lei deverem ser considerados na sua globalidade, até porque se trata de uma lei há muito tempo aguardada e que surgiu em resultado de muitos contributos das próprias autarquias, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e Partidos Políticos, tentando integrar-se as experiências a nível nacional sobre o funcionamento das autarquias locais. Quanto às opções dos Srs. Vereadores de não delegação de um conjunto de competências no Sr. Presidente, são opções político-partidárias, sublinhando no entanto que esta delegação é tão maximalista como a anterior, sendo o quadro exactamente o mesmo, e em que se procurou uma melhor operacionalidade, que muitas vezes era questionada. Disse ainda o Sr. Vereador que face à prática usada pelo Sr. Presidente de trazer ao conhecimento dos Srs. Vereadores, (nas reuniões da Câmara Municipal) muitos assuntos que são da sua competência, não vê razão nem nenhum inconveniente na aprovação da proposta apresentada, até porque muitas vezes o Sr. Presidente exagera em sentido contrário, trazendo à Câmara Municipal assuntos que podem ser por si decididos.

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente referiu que esta lei, entrada em vigor na passada semana mais concretamente no dia 19 de Outubro, , foi aprovada por unanimidade, depois de negociações intensas com todos os grupos parlamentares da Assembleia da República, onde participou em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. A delegação de competências decorre do pleno da lei, e quando se negociam, articulam e discutem diplomas legais, naturalmente que é no pleno das suas implicações. Disse ainda o Sr. Presidente que tendo negociado um projecto de lei em representação dos municípios portugueses não poderia depois vir dizer que o mesmo não servia. As alegações formuladas sobre o texto legal apenas demonstram de per si que é imprescindível haver uma leitura mais atenta não só da referida lei mas também de outros diplomas legais que a suportam, que aconselhou os Srs. Vereadores a fazer, O conjunto de diplomas colaterais têm influência e incidência sobre esta matéria, obrigando a uma decisão final adequada e a ter-se em devida conta.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2557/99(25/10/99):*

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente e consequentemente delegar, ao abrigo e nos termos dos artigos 64.º e 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação a totalidade das competências constantes da proposta acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, e os Srs. Vereadores Teresa Portugal, Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar e Manuel Claro. Votaram contra os Srs. Vereadores Francisco Rodeiro, José Ribeiro , João Pardal e Cassiano Afonso e Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Francisco Rodeiro: “Votámos contra a proposta de delegação de competências apresentada pelo Sr. Presidente em virtude das alterações que apresentámos à referida proposta e referidas na minha intervenção não terem sido consideradas.”

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “A experiência de dois anos de mandato revela excessiva concentração de poderes na figura do Presidente da Câmara , resvalando frequentemente para posturas autoritárias, com a muito negativa exclusão de todos os vereadores que não são do mesmo Partido. A contradição entre a pressa na aplicação destas normas legais e o incumprimento de várias outras disposições da mesma lei, que referi na minha intervenção, denotam prioridade à concentração de poderes, em detrimento da pluralidade de opiniões e condições de trabalho. Neste quadro, em que nada obriga a Câmara a delegar todas as suas competências no seu Presidente, foi recusada a proposta que fiz de votação alínea por alínea, o mesmo é dizer competência por competência, pelo que me vejo a votar globalmente contra, pelas razões políticas que expus.”

Justificação de voto do Sr. Presidente: “Repudio totalmente a forma artilosa e falsa como o Sr. Vereador Gouveia Monteiro pretende justificar a sua declaração de voto. Obviamente que a associa a uma declaração política e a um comunicado da célula respectiva do Partido Comunista. Quanto a posturas autoritárias fique a saber o Sr. Vereador Gouveia Monteiro que nunca partilhei intervenção, designadamente nos domínios daquilo que foi feito contra o elementar direito de cidadania de terceiros pessoas. O Sr. Vereador Gouveia Monteiro foi apoiante e interveniente nesses domínios e portanto é co-responsável. Ainda quanto a autoritarismo o Sr. Vereador tem contas a prestar do ponto de vista ético e não tem o direito de assacar a terceiros aquilo que não lhe assiste como direito.”

## **PONTO II - FINANÇAS**

### **II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Foi presente o balancete referente ao dia 22 de Outubro de 1999, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.203.544.594\$40 ( Quatro mil milhões duzentos e três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro escudos e quarenta centavos ), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 151.374.388\$40 ( cento e cinquenta e um milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito escudos e quarenta centavos ).

*Deliberação nº2558 /99 (25/10/99):*

- **Tomado conhecimento.**

## II.2 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.

Sobre o assunto referenciado em epígrafe, o Departamento Financeiro elaborou a informação nº 64, de 18/10/99, que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara de 15/10/99, que recaíu sobre o ofício nº 3610 de 14/10/99 dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (S.M.T.U.C.), n/ registo de entrada nº 48930 de 14/10/99, em que é solicitada a concessão de um subsídio à exploração no valor de 32.000.000\$00 ( trinta e dois milhões de escudos ), cumpre informar o seguinte:

1 – No Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 1999 da Câmara Municipal, encontram-se consignadas verbas a transferir para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de transferências correntes e cuja situação actual se sintetiza no seguinte quadro:

	DOTAÇÃO ANUAL			( Em contos )
	Total	Definida	Utilizada	Saldo
05 – Promoção da Solidariedade e da Qualidade de Vida				
05.01 – Promoção dos Transportes Públicos				
05.01.01 – Apoio ao Funcionamento dos SMTUC				
05.01.01.01- Compensação no custo Social dos Transportes/SMTUC	276.600	276.600	210.000	66.600

Rubrica Orçamental – 01.03/05.01.03.02.02

2 – O regulamento de Execução Orçamental para 1999 estabelece no artº 21º do Capítulo III, o seguinte:

Artº 21º “O processamento das transferências para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, previsto no Plano de Actividades da Câmara Municipal, respeitante a subsídios à exploração, será efectuado mediante a apresentação de relatórios financeiros justificativos do referido processamento”.

3 – O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra deliberou aprovar e enviar à Câmara Municipal, pedido de subsídio à exploração no montante de 32.000 contos, em virtude de um défice de tesouraria previsto para o mês de Outubro de 32.005.042\$50 ( trinta e dois milhões, cinco mil e quarenta e dois escudos e cinquenta centavos ), conforme Orçamento de Tesouraria e anexo, Balanço e Demonstração de Resultados.

Nestes termos, e sustentando nos documentos remetidos pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, os quais considero suficientemente justificativos como fundamento para o processamento da transferência solicitada, submeto à consideração de V.Exª. a seguinte proposta:

- Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 32.000.000\$00 ( trinta e dois milhões de escudos ), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 1999, aprovado pela Câmara Municipal em 14 de Dezembro de 1998.

- Transferências Correntes

- Compensação no Custo Social dos Transportes..... 32.000.000\$00”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº2559 /99 (25/10/99):*

- **Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 32.000.000\$00 ( trinta e dois milhões de escudos ), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 1999.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### PONTO III - PLANEAMENTO

#### III.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NOS TOVINS/AREIRO/MALHA 7 – REPROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJECTO, COFINANCIADO PELO PROCENTRO.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Planeamento da Actividade Municipal elaborou a informação nº 218, datada de 19/10/99, que a seguir se transcreve:

“1. Pelo ofício nº 8845, de 11/10/99 ( registo nº 48515 ), os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra (SMASC), apresentaram o processo de reprogramação física e financeira do projecto “Abastecimento de Água e Saneamento nos Tovins/Areeiro – Malha 7”, cofinanciado pelo PROCENTRO/Subprograma-A( Investimentos Locais), à taxa de 75%.

2. A proposta de reprogramação física e financeira tem como fundamento a aprovação pelo conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, em reunião de 18/01/99, de Trabalhos-a-Mais, no valor global de 60.224.383\$00, mais IVA ( 60.235.602\$00 ), respeitantes à empreitada de “Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e pluviais do Tovim, Chão do Bispo, Malheiros e Areeiro – Malha 7”.

Estes Trabalhos-a-Mais, justificados pela informação nº 80, de 15/01/99, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, foram homologados pela Câmara Municipal em reunião de 25/01/99, tendo sido visados pelo Tribunal de Contas em 30.06.99.

3. A reformulação física e financeira apresentada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, prevê o acréscimo do investimento elegível em 17.548.190\$00, o que corresponde a um reforço de 6,579% do investimento elegível inicial, e o reforço da comparticipação de 13.161.142\$00.

As situações alteradas podem ser resumidas no seguinte quadro:

Descrição	Aprovação em vigor	Proposta de reprogramação	Acréscimos
Investimento total	278.180.000\$	318.191.190\$	40.011.190\$
Investimento elegível	266.769.000\$	284.317.190\$	17.548.190\$
Investimento não elegível (IVA da água+ramais de saneamento+colector pago pelo urbanizador)	11.411.000\$	33.874.000\$	22.463.000\$
Comparticipação	200.076.750\$	213.237.892\$	13.161.142\$
Datas de Início	10/95	04/96	6 meses
Conclusão	10/97	07/99	19 meses

Verifica-se, pelo quadro-resumo, que o investimento total foi acrescido de 14,384%, resultante dos Trabalhos-a-Mais.

Igualmente o investimento não elegível, resultante do IVA debitado no investimento para abastecimento de água, de ramais de saneamento e do colector pago pelo urbanizador, é acrescido em 6,579%.

A reprogramação proposta, prevê o reforço da comparticipação do FEDER em 13.161.142\$00, o que conduz à manutenção da taxa de comparticipação em 75%.

Fisicamente a obra foi concluída em 17/09/99, tendo sido até à presente data enviados 220.975 contos de justificativos, dos quais foram recebidos 165.681 contos de comparticipação.

4. Instruem a presente proposta de reprogramação física e financeira, os seguintes documentos:

\*Quadro de reprogramação financeira (descrição das componentes, fontes de financiamento – preços correntes );

\*Quadro de indicadores;

\*Quadro de resumo;

\*Contrato escrito com a firma “Francisco C.José, Lda.”, realizado em 21.04.99 e visado pelo Tribunal de Contas em 30.06.99;

\*Cópia do ofício nº 2344 de 11.03.99 (Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra) e respectivo processo de execução de trabalhos-a-mais;

\*Cópia de parte de Acta nº 54/99 da reunião da Câmara Municipal de 15/03/99;

\*Projecto de execução ( em duplicado) de trabalho-a-mais;

5.Proposta

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, propõe-se a V.Exª. a aprovação da reprogramação física e financeira do projecto “Abastecimento de água e saneamento nos Tovins/Areeiro – Malha 7” com a proposta de reforço de investimento elegível de 17.548.190\$00 e de comparticipação no valor de 13.161.142\$00, a enviar ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2560/99 (25/10/99):*

- **Aprovar a reprogramação física e financeira do projecto “Abastecimento de água e saneamento nos Tovins/Areeiro – Malha 7” com a proposta de reforço de investimento elegível de 17.548.190\$00 e de comparticipação no valor de 13.161.142\$00, a enviar ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Para o assunto referenciado em epígrafe, a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território, elaborou a informação nº 405, de 99/10/21, cujo teor é o seguinte:

“1. A nova ponte sobre o Mondego ( Ponte Europa ), o seu nó de acesso na Margem Direita e a ligação à futura Av. da Boavista têm, como consequência directa, a correcção e o reperfilamento do actual troço da Av. da Boavista no sentido da Quinta das Varandas.

2.O facto referido em 1 implica que a área actualmente afecta à Av. da Boavista fique disponível para uma intervenção urbana. Esta corresponde ao estudo de conjunto “Nó da Boavista e remate urbano”, aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra em 99.10.04 ( delib. nº 2494/99 ).

Pelo exposto, propõe-se que seja deliberado aprovar a desafecção do domínio público para domínio privado municipal da área com 3.650 m2, correspondente à actual Av. da Boavista e antigo caminho da Malevada, assinalada na planta anexa.

Esta decisão carece de ser ratificada pela Assembleia Municipal e, posteriormente, publicitada através de edital a afixar, antes do competente registo na Conservatória do Registo Predial e Finanças”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº2561 /99 (25/10/99):*

- **Aprovar a desafecção do domínio público para domínio privado municipal da área com 3.650 m2, que corresponde à actual Av. da Boavista e antigo caminho da Malevada, que confronta de norte com domínio público – Avª. e Rotunda da Boavista, de sul com domínio público –Avª. da Boavista, de Nascente com Costa & Fernandes, Lda., Silmendes, Lda., área de cedência à Câmara Municipal de Coimbra provenientes dos alvarás de loteamento nº.s 62 e 223 e do Poente com Quinta das Varandas e domínio público – Avª. da Boavista.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal para ratificar e posteriormente publicitar através de Edital, antes do registo na Conservatória do Registo Predial e Finanças.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.3. QUINTA DAS VARANDAS/CLUBE DOS EMPRESÁRIOS – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM VISTA À DISPONIBILIZAÇÃO IMEDIATA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE EUROPA E NÓ DA BOAVISTA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou uma informação que a seguir se transcreve:

“Com vista à disponibilização imediata de parte do terreno da Quinta das Varandas, necessário à construção da Ponte Europa e nó da Boavista, chegou-se a acordo com a “Sociedade Imobiliária da Quinta das Varandas/Clube dos Empresários”, proprietária do terreno, nos termos da minuta do protocolo anexo, do qual interessa salientar:

1.A parcela de terreno necessário à nova ponte ( 25.184 m2 ), corresponde a cerca de metade da área total da Quinta ( 50.000 m2 ).

2.O reperfilamento da Av. da Boavista para dentro dos terrenos da Quinta permite poder disponibilizar-se os actuais terrenos do domínio público, após a necessária desafecção, para a edificação de um remate urbano de enquadramento ao nó viário – estudo conjunto para o remate urbano para a nova rotunda da Boavista, aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra em 99.10.04 ( Delib. nº 2494/99).

3.Pelo exposto, revela-se favorável para ambas as partes a permuta de parcelas de terreno de igual valor, de acordo com o protocolo anexo, e avaliação seguinte ( já de acordo com o novo Código das Expropriações ):

a) Parcela de terreno da Quinta das Varandas:

\* Área total: 25.184 m2

\* De acordo com o Plano Director Municipal: classificado como “zona verde V1”

\* Valor por m2: 1,7 CC/m2

\* Valor da parcela: (25.184 m2 x 1,7CC/m2)=42.813≅43.000cc

b)Parcela de terreno da Câmara Municipal de Coimbra, após desafecção do domínio público:

\*Área de terreno: 3.650 m2

\*Área bruta de construção:Ab=4.300m2

\*Valor por m2 de Ab em terreno não infraestruturado 10 CC/m2 Ab

\*Valor do terreno não infraestruturado: 4.300 x 10cc/m2=43.000cc

Considera-se, portanto, que os objectos da permuta têm igual valor.

Propõe-se: a provação da minuta de protocolo, em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e a “Sociedade Imobiliária da Quinta das Varandas/Clube dos Empresários”, com vista à disponibilização imediata da cerca de metade da propriedade da Quinta para a construção da Ponte Europa e nó da Boavista”.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que ao longo deste processo tem feito uma oposição construtiva. Votou contra a proposta de protocolo celebrado com o Sr. Francisco Martins, mas a proposta que é hoje apresentada, ao contrário da anterior, está devidamente fundamentada com a respectiva correlação de valores, relativamente ao que é cedido e aceite pela Câmara Municipal, cujos valores são exactamente iguais, pelo que no presente caso votarão favoravelmente.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro começou por manifestar o seu desagrado pelo facto do protocolo ter sido assinado pelo Sr. Presidente antes de ter sido apresentado ao executivo. Em sua opinião, quando foi trazida ao executivo a solução sobre o remate urbano para aquela zona, com o qual está de acordo tendo em conta o reperfilamento da Avª. da Boavista, o protocolo deveria ter sido também apresentado. Disse ainda considerar que é um mau negócio para a Município, a permuta com o Clube de Empresários de uma zona verde por uma capacidade construtiva de 4 300 m2 em que o m2 de construção é avaliado em 10 000\$00. As restantes considerações do Sr. Vereador estão consubstanciadas na sua justificação de voto.

O Sr. Vereador João Silva e relativamente ao que foi dito pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro sobre este assunto, referiu que as duas situações são completamente distintas e não comparáveis. No primeiro protocolo o que estava em causa era uma solução negociada para permitir uma ocupação imediata do solo e o que está hoje em análise é uma permuta de terrenos aos quais foi atribuído o mesmo valor.

Em relação ao que foi dito pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro sobre o preço dos terrenos todas as perspectivas de análise podem ser consideradas, pelo que até se pode considerar que 10 000\$00/m2 seja um preço elevado se atendermos a que nas imediações irá ser construída uma ponte que passará a ter um grande afluxo de tráfego. Em sua opinião, o Sr. Vereador está a fazer uma “especulação” em relação ao preço do terreno, que não entende correcto. Por fim referiu que o que está em causa num e noutro caso é a conclusão de negociação que tem havido no município para encontrar soluções concertadas, de modo a resolver os problemas que existem em relação à Ponte Europa, obra fundamental para a cidade.

Sobre este assunto o Sr. Presidente usou da palavra para referir que este foi o último acordo celebrado com entidades privadas quanto à disponibilização de terrenos para a construção da Ponte Europa. O presente acordo foi detalhadamente negociado, discutido e apreciado com elevação e transparência, como aliás foram todos os processos referentes à Ponte Europa. As pequenas parcelas para as quais não houve acordo, correm os seus trâmites através dos pedidos de expropriação que foram oportunamente desencadeados pela Câmara Municipal. Finalmente o Sr. Presidente referiu que este foi um bom acordo, que vai permitir construir uma infraestrutura fundamental para a cidade, cuja empreitada será brevemente adjudicada. Na prática a ratificação do protocolo que submete à apreciação dos Srs. Vereadores pressupõe um entendimento que fez valer nas negociações e que corresponde a que quando o município, em nome da cidade, adquire um espaço significativo como é o caso, para integrar um espaço verde considera que um terreno para esses fins vale muito mais do que qualquer lote de terreno para operações fundiárias ou imobiliárias.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº2562 /99(25/10/99):*

- **Aprovar a ratificação do protocolo com vista à disponibilização imediata de cerca de metade da propriedade da Quinta para a construção da Ponte Europa e nó da Boavista, a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e a “Sociedade Imobiliária da Quinta das Varandas/Clube dos Empresários” que dada a sua extensão fica apenso à presente acta , fazendo parte integrante da mesma.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, e os Srs. Vereadores Teresa Portugal, Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar e Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José Ribeiro , João Pardal e Cassiano Afonso. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Francisco Rodeiro: “Aprovamos o pedido de ratificação do protocolo assinado entre o Município de Coimbra e a Sociedade Imobiliária Quinta das Varandas, porquanto a proposta apresentada resulta de um equilíbrio de prestações entre as duas entidades outorgantes do referido protocolo, ou seja as parcelas objecto de permuta têm um valor igual.”

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Voto contra pelas seguintes razões: 1 – Trata-se de uma mera ratificação de um protocolo já assinado pelo Sr. Presidente da Câmara, quando era possível ele ter vindo à reunião da Câmara Municipal antes de estar consumado; 2 – Considero que os valores dos dois terrenos não são equiparáveis nos termos propostos, quer porque o m2 de área de construção neste local vale bem mais do que 10 000\$00, quer porque este terreno vai ser muito valorizado pelo vultuoso investimento público que vai ser feito na zona adjacente.”

#### PONTO IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

##### **IV.1. GESTÃO IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A., SITO NA QUINTA DO JUNQUEIRO – PROPOSTA DE DECISÃO – REGTº 48473/99.**

Relativamente ao assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu o seguinte parecer em 20/10/99:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Na informação n.º 1680/99 da DGU/C, apresenta-se a síntese dos factos essenciais que é pertinente considerar, bem como a respectiva proposta de decisão municipal, a qual merece a minha concordância.

2- Com efeito, na Deliberação Municipal n.º 1084/98, de 26/10/98, entre outras condições foi fixado que: “*(Deverá) ser apresentado, previamente à emissão do alvará de loteamento, o projecto específico referente ao processo construtivo definido no anteprojecto elaborado pela firma Teixeira Duarte, relativo à escavação prevista para as caves dos edifícios, muros de contenção e aterro envolvente de protecção à ponte canal (interceptor de esgotos) existente a norte dos lotes 1 a 12.*”

3- Tal condição enfatizava uma das condições estabelecidas pelos SMASC, no contexto da aprovação do projecto de especialidade respectivo, e que se transcreve: “*(...) 2.7 – A protecção à Ponte Canal (Interceptor de Esgotos) existente a norte dos lotes 1 a 12, quer na fase de escavação prevista para as caves dos edifícios, quer de execução dos muros de contenção e de aterro envolvente, deverá seguir, de acordo com o projecto específico, o projecto construtivo definido no anteprojecto de contenção elaborado pela firma Teixeira Duarte, S.A., apresentado pela Entidade Promotora do Loteamento (...)*”

4- Conclusão

Face as razões alegadas pela firma titular do processo, considero ajustada a proposta formulada no ponto 1 – do capítulo II da informação n.º 1680/99, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere em conformidade.”

Relativamente a este processo o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que do mesmo constam dois aspectos distintos. O primeiro tem a ver com as alterações ao alvará de loteamento em relação ao qual em devido tempo já se pronunciaram mediante a abstenção e o outro tem a ver com o arranque das espécies arbóreas, nomeadamente, as laranjeiras que se encontravam no terreno destinado ao futuro Parque Verde do Mondego da margem direita, e que segundo um protocolo datado de 1995, deveria vir à posse da Câmara Municipal livre e devoluto. Em sua opinião a empresa imobiliária fez uma interpretação abusiva e, até, criminosa, da referida cláusula do protocolo. No entanto, consultando o processo, verifica-se que desse facto foi dado conhecimento ao Sr. Presidente através de um fax subscrito pelo representante legal da empresa e enviado em 17/09/99.

Referiu também o Sr. Vereador que das primeiras intervenções que fez no executivo foi contra o espectáculo desagradável que constituía naquele espaço a quantidade de barracas existentes, tendo manifestado nessa altura a sua preocupação quanto à saída das pessoas que ali habitavam. Por fim o Sr. Vereador referiu que, depois de ler os autos, constata-se, ao contrário das afirmações veiculadas pelo Sr. Presidente à imprensa, que a ameaça do arranque das árvores foi do conhecimento da Câmara no próprio dia 20 de Setembro.

Relativamente ao que foi dito pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro o Sr. Presidente referiu que diariamente dão entrada na Câmara centenas de requerimentos solicitando as mais variadas coisas, mas nem todos são acolhidos e aprovados. No caso presente há que ter em conta se o licenciamento do arranque das árvores foi autorizado e isso é que o Sr. Vereador deveria ter averiguado, em vez de estar a usar uma postura arдилosa para fugir às responsabilidades. Disse o Sr. Presidente que não houve licenciamento tendo sido instaurado o respectivo processo de contra-ordenação que está em curso e com regras próprias a cumprir e a respeitar. Informou também o Sr. Presidente que consultando os estudos desenvolvidos para o Parque Verde, a área em causa tem que levar um acrescento de terra de modo a ficar acima do leito do Rio Mondego para ali serem construídos os parques de estacionamento aprovados no Plano Geral de Intervenção do Parque Verde do Mondego. Disse também o Sr. Presidente que só quem não conhece nada de Botânica pode imputar àqueles laranjais o termo de centenárias.

Por fim o Sr. Presidente referiu que às afirmações do Sr. Vereador Francisco Rodeiro dá-lhe o total demérito pela falta de seriedade na análise de uma matéria desta natureza e do entendimento que dela se tem.

Face ao que foi dito pelo Sr. Presidente o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que, para além do processo de contra-ordenação cujos trâmites, estão decorrendo o processo deveria ser complementado com a participação destes factos ao Ministério Público, bem como à Direcção Regional do Ambiente, para ver se há ou não motivo para um processo de contra-ordenação por parte daquele Ministério, tendo o Sr. Presidente respondido que qualquer jurista sabe que nenhum cidadão pode ser punido duplamente pelo mesmo delito.

Sobre a matéria em apreço o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, referiu que a Câmara Municipal deve ponderar a obrigatoriedade da firma em causa vir a suportar os custos da plantação das espécies arbóreas na referida parcela de terreno. Portanto, aguarda que a redacção feita nestes termos se transforme em deliberação camarária no sentido de quem arrancou as espécies arbóreas, as devem replantar. O Sr. Vereador não compreende o facto de a Câmara Municipal estar indignada com o arranque das árvores, por um lado, e por outro conceda facilidades emitindo alvará de loteamento sem que todas as suas cláusulas estejam cumpridas. Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro, disse que é um facto que entre a primeira manifestação de intervenção no terreno e a reacção camarária mediou um tempo excessivo, bem como também é um facto que o fax foi recebido no Gabinete da Presidência no mesmo dia que aquele deu entrada na Câmara Municipal. O Sr. Vereador crê que se justificaria maior rapidez na intervenção camarária, no sentido de obstar à prática do arrasamento do simbólico laranjal do Mondego. Outras considerações sobre este assunto estão consubstanciadas na justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2563 /99 (25/10/99):*

- **Aprovar a alteração da redacção da cláusula 6.ª da minuta do alvará de loteamento, que passe a ser a seguinte: Após a emissão do alvará de loteamento, deverá ser apresentado o projecto específico (a aprovar pelos S.M.A.S.C. e a Câmara Municipal) de protecção à ponte canal (interceptor de esgotos existentes a Norte dos lotes 1 a 12), de acordo com processo construtivo definido no ante-projecto de contenção elaborado pela firma Teixeira Duarte, S.A., relativamente à escavação prevista para as caves dos edifícios, muros de contenção e aterro envolvente, sem o qual não poderão ser executados quaisquer tipos de trabalhos ao nível deste interceptor.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, e os Srs. Vereadores Teresa Portugal, Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar e Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Francisco Rodeiro: “votamos favoravelmente a proposta sem deixar de referir, conforme tivemos oportunidade de acentuar referir aquando da discussão do tema, que a Câmara Municipal de Coimbra teve conhecimento do propósito, por parte do promotor e titular da parcela de terreno a ceder à Câmara Municipal de Coimbra, de proceder ao arranque de árvores e desbaste do intenso matagal aí existente (vide documentação anexo ao processo). Apraz-nos registar que, a par do procedimento administrativo autónomo e próprio, os actos ou factos imputáveis à sociedade Quinta do Junqueiro- Gestão Imobiliária e Empreendimentos Turísticos, S.A. deveriam ser comunicados para os devidos e legais efeitos ao Ministério Público e Delegação Regional do Ambiente do Centro. Sobre a proposta da sociedade vir a suportar em fase oportuna os custos da implantação das espécies arbóreas na parcela afecta ao Parque Verde do Mondego, sugerimos que, antes da emissão do alvará, seja vinculada a referida sociedade a essa obrigação.”

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Considero que seria preferível, do ponto de vista do interesse público, que o “projecto específico referente ao processo construtivo, relativo à escavação prevista para as caves dos edifícios, muros de contenção e aterro envolvente de protecção à ponte canal” fosse elaborado, apresentado e apreciado antes da emissão do alvará de loteamento. Sou, portanto, contrário à alteração da cláusula 6 do alvará de loteamento. Emitido este, poderá ficar fragilizada a posição do município perante os projectos de execução dos edifícios de cada lote.”

#### **IV.2. ALFREDO ALVES LUCAS – PROJECTO DE LOTEAMENTO NO VALE DAS FLORES/ADITAMENTO – REGTº 23872/99.**

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 1478, de 09/08/99, que a seguir se transcreve:

“I-Introdução

1-Trata-se de um aditamento a um projecto de loteamento, para um terreno sito no Vale das Flores, que se insere dentro dos limites do Plano de Pormenor do Vale das Flores. O processo inicial com o registo nº 33897/98, apresentava deficiências técnicas/urbanísticas, notificadas ao requerente através da deliberação camarária nº 521/98.

## II-Análise

2.1-O presente aditamento dá resposta as questões suscitadas na referida deliberação, a que correspondem as informações, nº 997/98 do DAU e nº 120/98 da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território, anexas.

2.2-São cumpridos os parâmetros definidos no Regulamento do Plano Director Municipal, no referido plano, e as orientações fornecidas no pedido de viabilidade datado de 12/06/95 ( deliberação nº 2426/95), concretamente no que diz respeito ao número de pisos, cêrceas, estacionamento público e privado, referindo-se:

2.2.1-A área bruta de construção autorizada ao promotor nos termos do artigo 61º-2 do Regulamento do Plano Director Municipal é de 2477,7 m<sup>2</sup>, sendo a área bruta proposta pelo promotor de 2876m<sup>2</sup>, correspondendo a diferença ( 400 m<sup>2</sup> ), a zonas de galeria pedonais. Considerando:

a) Que a área em excesso ( 400m<sup>2</sup>), correspondente a um acréscimo de 16%, relativamente à área bruta de construção regulamentar, se destina a zonas de galerias pedonais, projectadas de acordo com as disposições da Norma Interpretativa nº 3 do Regulamento do Plano Director Municipal, aprovada pela Câmara Municipal em 03/06/96, e pela A.M. em 28/06/96,

b) Que o loteamento foi organizado de acordo com as indicações fornecidas pela Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território e pelos nossos serviços, resultando uma solução que privilegia o espaço verde público, concebido não só para “ver” mas também para “usar”, prevendo-se circuitos pedonais devidamente tratados, e uma disposição dos prédios que favorece a utilização deste espaço,

Somos do parecer que se apresenta um projecto de qualidade urbanística, e que se justifica o acréscimo proposto ( 16% ), relativamente à área de construção regulamentar, de acordo com o definido no artigo 61º-5 a) e Norma Interna nº 3, do Regulamento do Plano Director Municipal.

2.3-O desenho urbano proposto, corresponde em termos gerais à solução urbanística prevista no Plano de Pormenor do Vale das Flores, integrando-se na envolvente já construída e a construir, e relacionando-se com a estrutura viária existente e a executar, isto no âmbito dos estudos de loteamento a decorrer nos terrenos a Norte, Sul, Poente e Nascente.

2.4-As áreas de cedência propostas cumprem as disposições do artº 10º do Regulamento Municipal Sobre Taxas ( Edital nº 34/99 ), nomeadamente:

-Capacidade Construtiva do terreno----- 4452,65 m<sup>2</sup>

-Área de construção, nos termos do artigo 61º-2) do Regulamento do Plano Director Municipal-----2477,7 m<sup>2</sup>

Cede para domínio privado da Câmara Municipal o denominado lote C, que permite a implantação de uma área de construção de 1975 m<sup>2</sup>, igual ao diferencial entre a C.C. ( 4452,65 m<sup>2</sup> ) e Ab. ( 2477,7 m<sup>2</sup> )

Tal dá-se cumprimento ao disposto no artigo 10º - 3-d) do Reg.Taxas.

2.5-Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra(ofício nº 931/99) e Cenel ( ofício nº 1339/98 )-----enviar cópias dos pareceres.

## III-Proposta

3-Assim propõe-se que a Câmara Municipal:

3.1-Aceite a área bruta de construção destinada ao promotor ( 2876 m<sup>2</sup> ), ao abrigo do artigo 61º-5-a) do Regulamento do Plano Director Municipal, face à qualidade do empreendimento.

3.2-Aprove o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo nº 23872/99.

3.3-Notifique o município:

3.3.1.-Para no prazo de um ano, conforme previsto no artigo 14º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização ( D.L 334/95 ), requerer formalmente o pedido de licenciamento das obras de urbanização e a emissão do alvará de loteamento, apresentado para o efeito os seguintes elementos:

3.3.1.1-Os projectos de especialidade e respectivo faseamento, em consonância com a construção dos edifícios, conforme previsto no artigo 9º do Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro. A elaboração dos referidos projectos de especialidade assim como a execução das obras de urbanização, deve ser coordenado com os estudos de loteamento para os terrenos contíguos, a Norte, Sul e Poente, titulados respectivamente por Construções J.Paiva e Santos, Marques e Mota.

O projecto de arranjo do espaço exterior, além da pormenorização de todos os muros, deve englobar, drenagem de águas pluviais e iluminação incluindo, a área privada de utilização pública.

3.3.1.2-A apresentar plantal cadastral das áreas de cedência, anexando-se um exemplar em reprolar

3.4-Chama-se atenção de que o licenciamento da construção dos edifícios, deve ser simultâneo, e tal como já referido devidamente coordenado com as obras de infraestruturas.

4-Das condições a figurar no título do alvará destaca-se:

4.1-Os logradouros dos lotes terão utilização pública. Esta “servidão deve constar na constituição da propriedade horizontal, e ser inscrito obrigatoriamente na respectiva descrição predial. A manutenção destas zonas será atribuída ao respectivo condomínio.

5-São devidas as taxas previstas na secção II do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística ( Edital nº 34/99), conforme folha anexa”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 19/10/99 o parecer cujo teor a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1478/99 da Divisão de Gestão Urbanística/Centro, nomeadamente nos termos do respectivo capítulo III-Proposta”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2564/99 (25/10/99):*

- **Aprovar a proposta constante do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, e consequentemente deferir o pedido de licenciamento de loteamento, conforme é proposto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.3. JUSTINO MONTEIRO DE ARAÚJO GONÇALVES – LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ – REGTº 7826/99.**

Para o processo acima identificado e nos termos da informação nº 2379, de 17/08/99 da Divisão de Gestão Urbanística Centro, o Director de Departamento de Administração Urbanística emitiu o seguinte parecer em 19/10/99:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 2379/99 da DGU/C, nomeadamente de acordo com o respectivo ponto 2.Proposta. Deverá notificar-se o titular do processo para requerer a concessão do competente alvará, nos termos da legislação em vigor”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou, nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística:

*Deliberação nº2565 /99(25/10/99):*

- **Deferir o pedido de licenciamento de obras de Urbanização e planta de síntese do loteamento, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.4. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ, FONTE DA TALHA – INFORMAÇÃO PRÉVIA – REGTº 30847/99.**

Para o processo acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro produziu em 14/09/99, a informação n.º 1528, cujo teor é o seguinte:

“I- Análise

Pretende o requerente uma reapreciação da viabilidade de construção fornecida em 1995 a que corresponde a deliberação camarária nº. 2189/95. Consultados os estudos existentes para o local (Plano de Pormenor Dom Vale das Flores) e Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território , conclui-se manterem-se as indicações anteriormente transmitidas.

II – Proposta

I – Propõe-se notificar o requerente, que se mantém as indicações técnicas fornecidas através do ofício nº. 9631 datado de 26/5/95 a que corresponde deliberação camarária nº. 2189/95, que irão servir de base à elaboração do estudo de loteamento. Apenas foi alterada parte do teor do ponto 2.4.2, tratando-se agora do ponto 3 artigo 10º. do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística (Edital nº. 34/99), e não do artigo 33º. da Tabela de Taxas. Em caso de dúvidas, o técnico projectista poderá contactar os nossos serviços em dia de atendimento.”

O Director do Departamento de Administração Urbanística, emitiu em 19/10/99, o parecer que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere notificar nos termos da presente informação 1528/99 da DGU/C e respectiva remissão para a deliberação municipal nº 2189/95, de 04/05/95”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº2566 /99(25/10/99):*

- **Notificar o requerente nos termos e condições do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.5. ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº 41362/99.**

Para o assunto referenciado em epígrafe, o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu o parecer em 19/10/99, que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1651/99 da Divisão de Gestão Urbanística Centro, nomeadamente de acordo com o respectivo capítulo II-Proposta”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº2567 /99(25/10/99):*

- **Reduzir o valor da caução/garantia n.º 86564/88, do Banco Fonsecas & Burnay no valor de 996.000\$00 (novecentos e noventa e seis mil escudos), devendo ficar retido como garantia de execução das obras de infra-estruturas do valor de 1.365.609\$00 ( um milhão trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e nove escudos), oficiando-se em conformidade.**
- **Notificar os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra para efeitos de ser efectuada a recepção definitiva das obras de infraestruturas;**
- **Enviar o processo ao Departamento de Obras Municipais/ Divisão de Construção de Vias, para a realização da vistoria, para efeitos da recepção definitiva das obras de arruamentos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.6. CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS PROGRESSO – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DOS ARRANJOS EXTERIORES E ARRUAMENTOS NA TRAVESSA DOS NAVEGADORES – REGTº 31301/99.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 1572, de 24/09/99, cujo teor a seguir se transcreve:

“I- Análise

1. Referem-se os processos aos pedidos de recepção provisória dos arranjos exteriores (espaços verdes) e arruamentos executados ao abrigo do Acordo para a realização de infraestruturas, celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e Construções Residenciais Progresso de Coimbra com base no n.º 5 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 250/94 de 15 de Outubro, executados na Travessa dos Navegadores.

2. Conforme autos de vistoria que se anexam, as mesmas encontram-se em condições de serem recepcionadas.

II. Proposta

Propõe-se

1. A homologação dos autos de vistoria para a recepção provisória dos arranjos exteriores (espaços verdes) e arruamentos, conforme autos de vistoria de 15/9/99 e 24/9/99, que se anexam.

2. Dar conhecimento à Exmª Srª Vereadora Teresa Portugal que a partir do dia 15/9/99, a responsabilidade de manutenção dos espaços verdes, de acordo com o auto de vistoria anexo, passou a ser da Câmara Municipal.”

Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que este projecto de construção tem sido objecto de intervenção em sessões públicas por parte de alguns moradores da zona da Travessa dos Navegadores, tendo-lhes sido recomendado na última reunião em que participaram que apresentassem documento comprovativo de que o terreno lhes pertence. De facto, teve oportunidade de se deslocar ao local e viu que existem sete lugares de estacionamento destinados ao público e dois do lado direito. Disse ainda que não deverão manifestar posição favorável quanto a esta proposta enquanto persistir esta divergência de entendimento em matéria de titularidade e propriedade do espaço, uma vez que a Câmara Municipal de Coimbra o considera, ao aprovar o licenciamento da obra, como do domínio público.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que não há qualquer referência no processo às posições manifestadas reiteradamente à Câmara Municipal, por parte dos moradores da Travessa dos Navegadores que

apresentaram várias reclamações não apenas sobre a matéria patrimonial, mas também sobre algumas questões relacionadas com construção de um muro e solução encontrada para o espaço público, pelo que, em sua opinião, deveria haver por parte da Câmara Municipal uma manifestação de vontade de encetar com os moradores um diálogo construtivo quanto ao acerto das soluções. Está de acordo que a obra tem de ser recebida ou não. Sendo recebida, passa a ser da responsabilidade da Câmara Municipal o acerto da solução do espaço público, devendo ser dado conhecimento aos munícipes desta posição.

O Sr. Vereador João Silva referiu sobre este assunto que a última posição assumida pelos munícipes reclamantes, e que se encontra junto ao processo, tem a ver com uma exposição em que afirmam não estarem dispostos a entregar qualquer documento que comprove a sua titularidade do terreno. Os munícipes em causa disseram ainda não ter nada a ver com a firma “Construções Residenciais Progresso”, mas sim com uma intervenção numa construção que tinha anexo a realização de infra-estruturas já feitas. Na opinião do Sr. Vereador não é legítimo que uma empresa que realizou um projecto devidamente avalizado, seja penalizada só porque, alguém levantou uma questão, mas não a concretizou, nomeadamente apresentando os documentos necessários à dequada averiguação.

O Sr. Presidente referiu que as infra-estruturas já realizadas foram determinadas em alvará de loteamento, termo constitutivo de direitos. Sobre as reclamações apresentadas pelos munícipes o Sr. Presidente referiu deduzir das suas intervenções que os mesmos imaginavam que o projecto, conforme aprovado pela Câmara Municipal, visava privatizar um espaço que eles sempre consideraram de domínio público, o que não corresponde à verdade, uma vez que o que está definido na urbanização para integrar o domínio público foi cumprido. Neste momento, a não aprovação da recepção provisória visa apenas delongar uma tomada de decisão, o que, no seu entendimento, não tem fundamento legal.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2568/99 (25/10/99):*

- **Aprovar o auto de recepção provisória das obras de construção e reabilitação dos arranjos exteriores (espaços verdes) e arruamentos da zona envolvente da edificação;**
- **Dar conhecimento do processo ao Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Teresa Portugal, Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar e Manuel Claro. Votaram contra os Srs. Vereadores Francisco Rodeiro, José Ribeiro, João Pardal e Gouveia Monteiro. Absteve-se o Sr. Vereador Cassiano Afonso.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “A recepção, ainda que provisória, dos arranjos exteriores e arruamentos, deveria ser acompanhada, de parte da Câmara Municipal, de manifestação de disponibilidades para acolher as opiniões dos moradores, repetidamente manifestadas, em desacordo quanto à solução para o espaço público.”

Antes de interromper os trabalhos o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo dos processo de obras (total de 44) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva no dia 18 de Outubro de 1999, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Mipavi – Soc. Imobiliária de Const. e Urbanizações	12740/94
Victor Manuel Reis Vicente	36397/92
Silvia Maria Ferreira de Oliveira Pita	1590/95
Maria de Jesus Rendeiro Coelho	24568/98
Augusto Martins Simões	24582/98
Rui Manuel Soares Ferreira Góis	42622/92
Pedro Miguel da Silva Cruz	7093/97
Norberto Mendes Calado	35033/98
Imoriver – Imobiliária e Construções Coimbra, Lda.	573/96
Santos & Melo, Lda.	39433/96
António Manuel Marques dos Santos Quintas	1158/99
Maria da Conceição Gomes Vaz Ferreira	1249/99
Marco Aurélio dos Santos Almeida	49197/98
Armindo Marques dos Santos	36863/98
Conzel – Construções do zezere, Lda.	24866/95
Sarmento Nunes Ribeiro	40515/99
António Augusto Garizo Marques Pinto	32821/98

Vitor António Paulete Veiga Pereira 48494/99

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Amarante – Indústria de Restauração, Lda. 5730/99

**Despachos de embargo** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Joaquim Caldeira Cunha 170/99

Maria Madalena Silva Leite 180/99

Raul Henriques Martins 167/99

Sampaio Domingos 174/99

Indhotel – Investimentos Turísticos, Lda. 33288/98

Maria de Fátima Simões Gomes 179/99

**Despachos para certificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Lucas Rodrigues 48491/99

Pedro Manuel Oliveira 48524/99

José Castanheira 48991/99

**Despachos para parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino 35612/95

Óscar dos Santos Costa 35966/95

José Cruz Ferreira 49464/99

Fernando Coutinho Cortesão Protásio 10269/95

Junta Freguesia Almalaguês 30119/99

Maria do Céu Pimentel Nogueira Roque 39417/99

Instituto Português Arqueologia 47333/99

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Câmara Municipal Vizela 48217/99

**Despachos mandando notificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Palrilha 13637/95

Agostinho Manuel Tavares Castro 42494/98

Adriano Travassos Marceneiro 295/99

Jorge Manuel Cardoso Gonçalves 46210/99

Eduardo Manuel dos Santos Costa 106/99

António Manuel da Silva Rodrigues 31191/99

Pinto & Soares, Companhia Lda. 27698/98

Fundação Bissaya Barreto 94/99

E sendo dezassete horas e vinte minutos o Sr. Presidente, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 68 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, encerrou antecipadamente a reunião, em virtude de ir assistir à posse do novo Governo da República, acto para o qual foi convidado, depois de ter emitido a agenda da reunião.

A próxima reunião será realizada na próxima Terça-feira, dia 2 de Novembro, atendendo a que Segunda-feira é feriado.

Foi lavrada a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.